



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 9937/2015 Projeto de Lei: 282/2015
Data e Hora: 29/09/2015 15:33:29
Procedência: Marcelão

Institui o Dia Municipal do Idoso, no Âmbito do
Município de Vitória.

Aut. 10.748116
07.196

SANCIONADO



Institui o Dia Municipal do Idoso, no Âmbito do
Ve Município de Vitória.

PROJETO DE LEI Nº ____/2015

**Institui o Dia Municipal do Idoso,
no âmbito do Município de Vitória.**

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal do Idoso”, no âmbito do Município de Vitória, a ser celebrado anualmente no dia 1º de outubro.

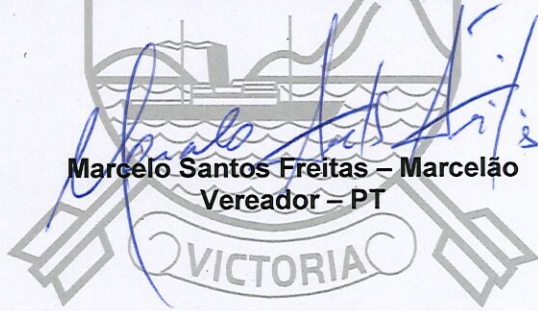
Art. 2º As atividades comemorativas do “Dia Municipal do Idoso” poderão ser desenvolvidas com o objetivo de conscientizar a população dos direitos dos idosos, práticas esportivas, tendo como temas, dentre outros:

- I – prevenção a quedas de idosos;
- II – combate aos maus tratos e à violência;
- III – preservação da dignidade da pessoa idosa;
- IV – prevenção de doenças degenerativas;
- V – prevenção de doenças depressivas;
- VI – atividades esportivas.

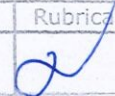
Art. 3º O “Dia Municipal do Idoso” passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Vitória.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atilio Vivacqua, 29 de setembro de 2015.


Marcelo Santos Freitas – Marcelão
Vereador – PT

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
9937	02	

Vereador
Marcelão

JUSTIFICATIVA

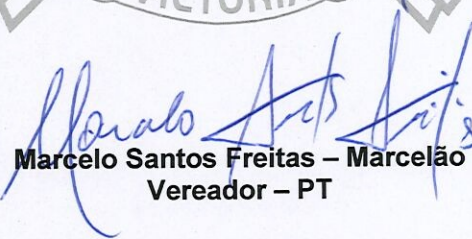
Ter uma data específica, no município, para comemorar o dia do idoso é acima de tudo, ampliar as orientações legislativas, a fim de propor ações posteriores a respeito do idoso, conforme determina o Estatuto do Idoso, criado pela Lei n.º 10.741, de 01 de outubro de 2003, que estabelece prioridade absoluta as normas protetivas ao idoso, elencando novos direitos e estabelecendo mecanismos específicos de proteção.

Segundo dados da Organização Mundial de Saúde (OMS), por volta de 2025, haverá mais idosos do que crianças no planeta. De acordo com o IBGE, a população com mais de 60 anos no Brasil é de 23,5 milhões em 2013, e este número deve que quadruplicar em 2050. Além disso, a longevidade média da população brasileira cresceu de 62 anos, em 1980, para 74 anos, em 2013.

Vitória não fica atrás. Hoje a pequena Capital possui mais de 12 mil idosos, segundo dados da Prefeitura Municipal de Vitória/2010. O crescimento desta fatia da população exige dos administradores públicos novas políticas sociais. As mais marcantes estão definidas no Estatuto do Idoso.

Pensar o dia do idoso, refletido no calendário oficial de eventos, do município é dá um passo à frente, nas conquistas, até aqui adquiridas, avançando para outras possibilidades.

Palácio Afílio Vivácqua, 29 de setembro de 2015.


Marcelo Santos Freitas – Marcelão
Vereador – PT



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
9937	03	2



AO DEL
PARA PROVIDÊNCIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Terezinha de Jesus Nascimento



Matr.: 378

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em, 01/10/15

DIRETOR

INCLUA-SE EM PAUTA PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em, 01/10/15

Presidente da Câmara

PAUTADO EM 1ª DISCUSSÃO

Em, 06/10/15

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 2ª DISCUSSÃO

Em, 07/10/15

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 3ª DISCUSSÃO

Em, 08/10/15

PRESIDENTE DA CÂMARA

AO S.A.C. (SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES)
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO
ÀS COMISSÕES ABAIXO

- 1) JUSTIÇA
- 2) Direitos Humanos e Cidadania
- 3) _____
- 4) _____

EM 19 / 10 / 20 15

DIRETOR DEL



Sullivan Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr. Vereador.....

.....para relatar

Em 03 / 11 / 2015

Presidente



Devanir Ferreira
Vereador - PRB
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação.

PROCESSO: 9937/2015

PROJETO DE LEI Nº: 282/2015

AUTOR: Marcelão

EMENTA: *“Institui o Dia Municipal do Idoso, no âmbito do Município de Vitória.”*

I-RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise visa instituir o “Dia Municipal do Idoso”, no âmbito do Município de Vitória, a ser celebrado anualmente no dia 1º de outubro. As atividades comemorativas do “Dia Municipal do Idoso” poderão ser desenvolvidas com o objetivo de conscientizar a população dos direitos dos idosos, práticas esportivas, tendo como temas, dentre outros.

A teor da justificativa, por volta de 2025, haverá mais idosos do que crianças no planeta, além disso, a longevidade média da população brasileira cresceu de 62 anos, em 1980, para 74 anos em 2013.

Em regular tramitação dessa Casa Legislativa, a presente propositura chega à análise dessa Comissão de justiça para a emissão de parecer, é o que passa a expor.

II-PARECER

Em detida análise ao projeto de lei em tela e, sob estrita observância às suas prerrogativas regimentais, especialmente aquelas atinentes ao inciso I do artigo 61, da Resolução de nº 1.919/2014, o qual estabelece que compete à Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação opinar sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições, esta Comissão entende o seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação.

A iniciativa de lei ora proposta encontra amparo legal, porquanto se encontra previsto na Lei Orgânica, mais precisamente no inciso III do seu art. 257, tal dispositivo que caberá ao Município, obedecida a legislação federal e estadual, elaborar o calendário de eventos, é o que trata o projeto em apreço.

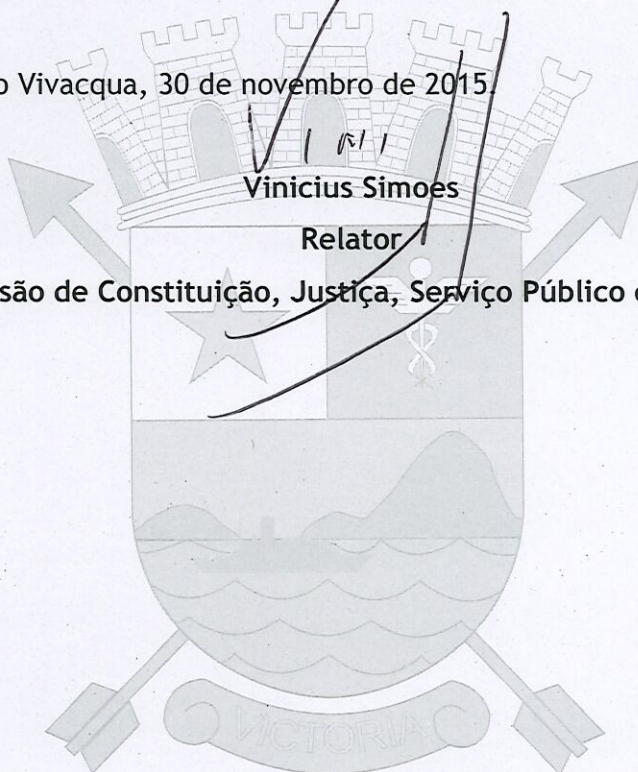
Desta sorte, por não se verificar qualquer afronta à legislação aplicável à matéria, é que se entende pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE da proposição.

Palácio Atílio Vivacqua, 30 de novembro de 2015.

Vinicius Simoes

Relator

Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação.



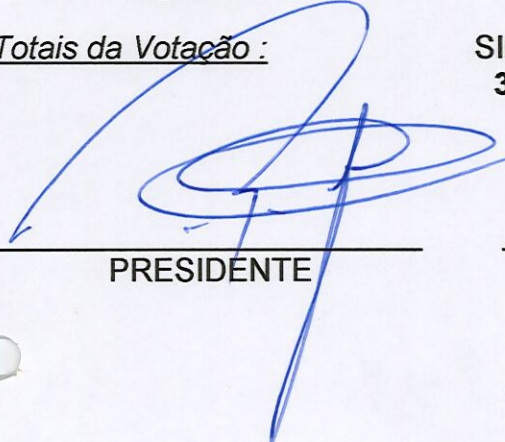
Matéria : Parecer 9937/2015 282/2015
Autoria : Relator Vereador Vinicius Simões

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
9937	06	AB

Reunião : Comissão de Justiça
Data : 03/12/2015 - 15:10:03 às 15:10:56
Tipo : Nominal
Turno : Parecer
Quorum :
Total de Presentes : 3 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
22	Devanir Ferreira	PRB	Sim	15:10:40
7	Fabício Gandini	PPS	Sim	15:10:44
23	Rogerinho	PHS	Sim	15:10:44

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	3	0	3



PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
9937	07	AD

Ao Vereador Wanderson Marinho, para designar
relator na Comissão de Direitos Humanos e
Cidadania.

Em, 03/12/2015

Ao vereador Max de Mota,
Para relatar a presente matéria.

Vitória 09 de Dezembro de 2015.



Wanderson Marinho
Vereador - PRP
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

PARECER DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PROCESSO: 9937/2015

PROJETO DE LEI: 282/2015

AUTORIA: Marcelão

EMENTA: "Institui o Dia Municipal do Idoso, no âmbito do Município de Vitória".

RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Marcelão, que visa instituir o Dia Municipal do Idoso, no âmbito do Município de Vitória, além de dar outras providências.

Em cumprimento as normas dispostas no Regimento Interno desta Câmara, objetivando a regular tramitação, o presente projeto foi encaminhado inicialmente à Comissão de Justiça, da qual emitiu parecer favorável ao projeto.

Assim, ultrapassadas as formalidades, foi o presente projeto encaminhado a esta Comissão para emissão de parecer, o que passa a fazer adiante.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR:

O projeto de lei em tela reveste-se de importância para os munícipes, em especial aos idosos, buscando incluir no calendário do Vitória, o Dia do Idoso, nos termos especificados na proposta legislativa, com a qual concordamos e opinamos pela aprovação.

Vale dizer que com a criação do mencionado dia, poderá a municipalidade desenvolver atividades e eventos que intentem na proteção dos idosos, combate aos maus tratos, prevenção de doenças entre outras opções.

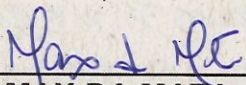
E nem poderia ser diferente, pois o idoso é considerado sujeito especial – assim como as crianças e adolescentes e as pessoas com deficiência – a quem o ordenamento jurídico determina que seja dada atenção especial.

Assim, entendemos, S.M.J., ter o Projeto de Lei nº 282/2015 cumprido com os requisitos legais, além de caminhar no sentido de dar maior eficácia a princípio constitucional e a garantias básicas dos cidadãos, opinamos pela sua **APROVAÇÃO**.

CONCLUSÃO:

Pelo motivo exarado, somos pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei nº 282/2015, na forma em que foi apresentado.

Palácio Atílio Vivacqua, Vitória/ES, 13 de maio de 2016.



MAX DA MATA
VEREADOR – PDT
Relator

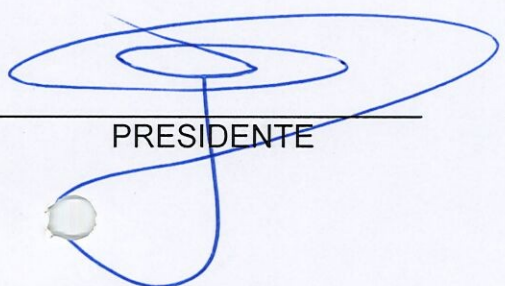
Matéria : Dir. Hum. Processo nº 9937/2015 - PL 282/2015
Autoria : Relator: Vereador Max da Mata

Reunião : Comissão de Direitos Humanos e Cidadania
Data : 18/10/2016 - 14:43:30 às 14:44:10
Tipo : Nominal
Turno : Parecer
Quorum :
Total de Presentes : 2 Parlamentares

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
9937	09	B

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
11	Neuzinha	PSDB	Sim	14:43:43
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	14:43:52

Totais da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
	2	0	2



PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
9937	30	AB

Ao Sr. (a): Gabriela Binda
providenciar a extração do avulso.

[Handwritten signature]

Em 19/10/16

[Handwritten signature]
Kiany Ferreira Damascena Silva
Coordenadora das Comissões
Matr.: 6553
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em, 20 / 10 / 16

Gabriela Binda
ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
9937	11	glo

Câmara Municipal de Vitória
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

302/2016

PROCESSO	9937/2015.
PROJETO DE LEI	282/2015.
EMENTA	Institui o Dia Municipal do Idoso, no Âmbito do Município de Vitória.
INICIATIVA	Marcelão.
PARECER	Comissão de Constituição e Justiça – Pela Constitucionalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
9937	12	ds

INCLUA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 13 / 12 / 16

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTOGRAFO

Em, 13 / 12 / 20 16

Presidente da CMV

Ao Sr.(Sra.), Cleizeli
Para extração do Autógrafo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 16 / 12 / 20 16

Diretor DEL

 **Sullivan Manola**
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Matéria : Projeto de Lei nº 282/2015

Autoria : Marcelão

Reunião :

125º Sessão Ordinária

Data :

13/12/2016 - 17:46:33 às 17:47:49

Tipo :

Nominal

Turno :

Ata

Quorum :

Total de Presentes : 13 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Sim	17:47:12
22	Devanir Ferreira	PRB	Sim	17:47:41
7	Fabício Gandini	PPS	Sim	17:47:14
8	Luisinho	PDT	Sim	17:46:49
18	Luiz Emanuel	PPS	Não Votou	
19	Marcelão	PT	Sim	17:46:46
9	Max da Mata	PDT	Não Votou	
10	Namy Chequer	PC do B	Não Votou	
11	Neuzinha	PSDB	Sim	17:46:58
12	Reinaldo Bolão	PT	Sim	17:46:38
23	Rogerinho	PHS	Não Votou	
13	Sérgio Magalhães	PTB	Sim	17:46:49
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	17:47:12
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	17:47:15
15	Zezito Maio	PMDB	Sim	17:46:41

Totais da Votação :

**SIM
11**

**NÃO
0**

**TOTAL
11**

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF.PRE. AUT. Nº 196

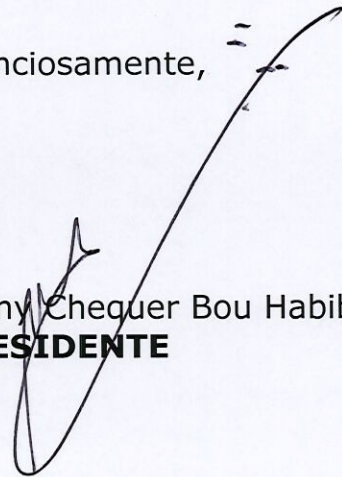
Vitória, 21 de dezembro de 2016.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a V. Exa. o **Autógrafo de Lei nº 10.748/2016**, referente ao **Projeto de Lei nº 282/2015**, de autoria do Vereador **Marcelão**, aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2016.

Atenciosamente,


Namy Chequer Bou Habib Filho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Proc. Nº 9937/2015 – CMV
SM/Cvsp

Processo: **7718471/2016** Prioridade: **EXPRESSA**
Data: 26/12/2016 Hora: 13:59
Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto: AUTÓGRAFO DE LEI

Documento: OFICIO - 196/2016
Destino: **SEGOV/SUB-RI**
Volume: 01/01





Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 10.748

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 282/2015**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Institui o Dia Municipal do Idoso, no âmbito do município de Vitória.

Art. 1º. Fica instituída o Dia Municipal do Idoso, no âmbito do município de Vitória, a ser celebrado anualmente no dia 1º de outubro.

Art. 2º. As atividades comemorativas do Dia Municipal do Idoso poderão ser desenvolvidas com o objetivo de conscientizar a população dos direitos dos idosos, práticas esportivas, tendo como temas, dentre outros:

- I** - prevenção a quedas de idosos;
- II** - combate aos maus tratos e à violência;
- III** - preservação da dignidade da pessoa idosa;
- IV** - prevenção de doenças degenerativas;
- V** - prevenção de doenças depressivas;
- VI** - atividades esportivas.

Art. 3º. O Dia Municipal do Idoso passará a integrar o calendário oficial de eventos do município de Vitória.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 21 de dezembro de 2016.

Namy Chequer Bou Habib Filho

PRESIDENTE

Davi Esmael Menezes de Almeida

1º SECRETÁRIO

Neuza de Oliveira

2º SECRETÁRIO

José Francisco Maio Filho

3º SECRETÁRIO

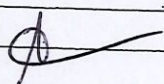
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Departamento Legislativo

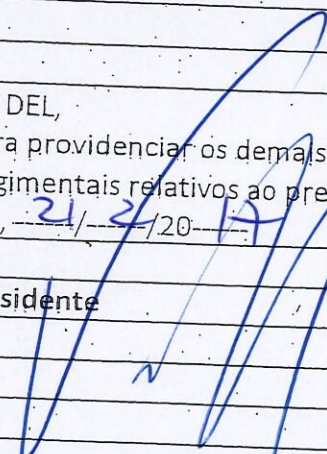
Sr. Diretor,
Encaminhar para Expediente Externo
A Lei Sancionada nº 9079
Em, 01/02/2019

Funcionário 

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO
Em, 21/03/2019

Diretor/DEL

Ao DEL,
Para providenciar os demais encaminhamentos
Regimentais relativos ao presente processo.
Em, 21/03/2019

Presidente 

ARQUIVE-SE
Em 10/03/2019

Câmara Municipal de Vitória



Sullivan Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/027

Vitória, 10 de janeiro de 2017

Senhor Presidente:

Sancionei na Lei nº 9.079, anexa, o Autógrafo de Lei nº 10.748/16, referente ao Projeto de Lei nº 282/2015, de autoria do então Vereador Marcelo Santos Freitas.

Atenciosamente,


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Processo: 0/2017
Tipo: Documento: 24/2017
Área do Processo: Administrativa
Data e Hora: 16/01/2017 14:31:43
Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória
Assunto: Sancionado na Lei nº 9.079. Autógrafo de Lei nº 10.748/16 do projeto de Lei nº 282/2015.
Marcelo Santos.

Exmo.Sr.

Vereador Vinícius José Simões

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Ref.Proc.7718471/16 - PMV

9937/15 - CMV

vpo

Projeto de Lei nº: 282/2015
Processo nº: 9937/2015
Autor: marcelão



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GDO
DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: 12/04/2015
FBS
RUBRICA

LEI N° 9.079

Institui o Dia Municipal do Idoso, no âmbito do Município de Vitória.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído o Dia Municipal do Idoso, no âmbito do Município de Vitória, a ser celebrado anualmente no dia 1° de outubro.

Art. 2°. As atividades comemorativas do Dia Municipal do Idoso poderão ser desenvolvidas com o objetivo de conscientizar a população dos direitos dos idosos, práticas esportivas, tendo como temas, dentre outros:

- I - prevenção a quedas de idosos;
- II - combate aos maus tratos e à violência;
- III - preservação da dignidade da pessoa idosa;
- IV - prevenção de doenças degenerativas;
- V - prevenção de doenças depressivas;
- VI - atividades esportivas.

Art. 3°. O Dia Municipal do Idoso passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Vitória.

jh

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 10 de janeiro de 2017.

112 -
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.7718471/16

/vpo